



## QUINZE ANOS DA LEI 10.639/03 – AVANÇOS E RETROCESSOS

Rosângela Cristina Gonçalves  
Faculdade de Educação/UNICAMP  
[rosangelacrisg@terra.com.br](mailto:rosangelacrisg@terra.com.br)

### Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003

#### O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 26-A, 79-A e 79-B:

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

§ 3º (VETADO)"

"Art. 79-A. (VETADO)"

"Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra'."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de janeiro de 2003; 182º da Independência e 115º da República

### DA PROMULGAÇÃO À IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 10.639/03

Comemora-se, neste ano de 2018, 15 anos da implementação da Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, criada com o intuito de legitimar e garantir que a diversidade fosse tematizada nas salas de aulas. É um marco histórico e simboliza a resultante conquista das lutas antirracistas, na e pela educação, lideradas pelo MNU, Movimento Negro Unificado no Brasil,



e um ponto de partida para a renovação da qualidade social da educação brasileira. Contudo, ainda hoje, a lei não é efetivamente cumprida em função de um conjunto de intolerâncias e discriminações enraizadas na sociedade brasileira.

À tão propalada “democracia racial”, que permite que a liberdade de uma minoria prevaleça sobre as necessidades e anseios de imensa maioria, acaba por favorecer os interesses de poucos à custa do sacrifício de muitos. Só a aplicação desta lei, de forma efetiva, poderia garantir os direitos conquistados com a promulgação da mesma. Quando a lei é burlada, distorcida em prol de uma minoria, com a prerrogativa da “verdade” histórica, se anula a possibilidade da alteridade de toda uma etnia.

A escola como lugar privilegiado de convívio, no qual a pluralidade se impõe, com a circulação de culturas, raças e religiões diferentes, torna-se espaço de excelência à implementação da lei supracitada. Além desse acesso à diversidade pelo contato com os colegas, é papel da escola proporcionar outras maneiras de conhecer, respeitar e valorizar as diferenças humanas em seus variados aspectos.

Para construir igualdade e não preconceito atentar para os parágrafos 1º e 2º, do Artigo 26-A, da Lei 10.639/03, viabilizaria a concreta representação das histórias das comunidades afro-brasileiras. Outrossim, não se deixar de considerar o campo de formação dos educadores, uma vez que por carência de formação, muitos não reconhecem a importância da história e da cultura africana para a compreensão da verdadeira história do Brasil. O mesmo se aplica a muitos gestores, que por carência de esclarecimentos sobre a necessária implementação da lei, já promulgada, a mesma, não poucas vezes, deixa de compor o projeto pedagógico das instituições.

### **A NECESSIDADE DA LEI 10.639/03**

O acesso, inclusão e democratização da população à Educação Básica ocorreu há menos de cinquenta anos, no entanto, ela não assegurou a permanência e a qualidade do ensino equitativamente. De acordo com os números, os alunos negros e carentes são vítimas de um sistema que se diz inclusivo, mas que de modo silencioso os expulsa. O alto índice de evasão desse público também se explicita em um sistema educativo que não contempla a cultura e a identidade dos estudantes negros, o que faz dessa escola um espaço não atrativo ao estudante em termos de conteúdo, de recreação e de profissionais, que não dialogam com a realidade.



O depoimento da aluna A. P. (17 anos) de uma escola pública em Campinas ilustra a discussão acima

Desde muito jovem eu sempre notei que nunca era vista como um ser feminino, não que durante o Fundamental I, isso me incomodasse muito. Todavia a questão vinha a tona de vez em quando, nunca era escolhida por ninguém pra dançar na quadrilha e acabava com outra garota negra ou em trabalhos em grupo. [...] No fim de dois anos fui transferida pra uma escola afastada e considerada boa, durante os dois primeiros meses não tive amigos, passava os intervalos lendo e fazia os trabalhos sozinha ou pedia pro professor me incluir em algum grupo. Foi nessa escola que comecei a contar quantas pessoas negras estavam a minha volta, na minha sala contando comigo eram três, na escola no máximo 10. [...] Aprendi a lidar com os "fascistas" da minha escola e também tive meu segundo professor negro dessa vez homem e em exatas, ele tomava posição quando ouvia algum comentário racista que eu ignorava por costume. [...]". A.P. (17 anos).

Como se pode analisar no depoimento da aluna, percebe-se que mesmo depois de quinze anos da proclamação da Lei, os alunos continuam a enfrentar discriminação e preconceito na sala de aula e no ambiente escolar, sem que isso seja problematizado pela escola. Agrega-se a isso, ou por isso, o fato de os mesmos não encontrarem, ainda, representatividade nos discursos e nas disciplinas que estudam, uma vez que a lei propõe que o estudo da História da África e Cultura Afro-brasileiras sejam incorporados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial, nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

As práticas escolares adotadas pelos professores em sala de aula não valorizam a História e a trajetória dos alunos negros. Alunos e grupos organizados da sociedade cobram o trabalho do conteúdo da LDB alterada pela Lei 10639/03, que versa sobre a inclusão da história e cultura negra dentro da sala de aula, no entanto, não se cumpre. Ademais, se esbarra na pouca ou quase nenhuma formação do corpo docente para que a implementação da Lei seja efetivada, restando ao profissional uma busca solitária de materiais e estratégias sobre a História e Cultura Afro-brasileira. Como se pode observar em depoimento de outro aluno (a)

Olá, meu nome é J. V. N. 12 anos [...]  
[...] No primeiro ano, eu fui acusada de racismo por uma menina, sendo que também sou 'morena', e não tinha lógica aquilo para mim, eu só tinha 6 anos e não saberia falar isso para alguém, entretanto a menina não tinha culpa, pois a mãe dela bateria nela se ela falasse o que tinha acontecido, então ela contava mentiras para não apanhar. [...] Como eu estava cansada de tudo aquilo resolvi sair da escola, largar tudo, pois era para 'mim' ter sido presidente do Grêmio, desfilar como rainha da bateria e ainda perdi minha formatura. Bom essa foi minha história. Mas hoje estou em uma escola muito boa e sem preconceitos.

A instituição escolar é um dos espaços da sociedade no qual representações negativas dos negros são difundidas (GOMES, 2003), contribuindo para o processo de disseminação do racismo no seu interior e entorno social, quando deveria ser uma, senão a principal, instância de promoção e acesso, espaço de reconhecimento social e de inclusão.



Segundo Foucault (1987), o racismo como expressão da violência simbólica e física, ou como violência incorpórea, atua como fator de destituição desses seres humanos dos espaços de sucesso e de reconhecimento no mundo social. Quando torna invisível e naturaliza certas violências a escola contribui para a manutenção das relações de dominação, onde se legitima a exploração abusiva dos ditos mais “fortes” sobre os mais “fracos”.

O racismo, como um discurso hegemônico da raça branca, é uma prática histórica e um dos principais fatores que contribuem com os altos índices de evasão escolar e de repetência entre a população negra (BENTO, 2002).

Segundo o IPEA – Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas – 2013, os negros e as negras são os mais vulneráveis às violências sociais, possuem 3,7 vezes mais chances de serem assassinados em relação às pessoas brancas, sofrem com racismo no mercado de trabalho e no processo de desenvolvimento educacional, com o preconceito, a discriminação social e racial.

Esses dados poderiam ser redimensionados com o aporte do educacional, caso ocorresse uma prática de valorização e visibilidade dessa população negra. Segundo Bourdieu (2012), as práticas escolares adotadas fazem parte de um sistema simbólico de dominação, sendo apropriadas coletivamente para servir aos interesses particulares de uma minoria. Ao racismo, como mecanismo de dominação, cabe enfrentamento diário, em uma luta constante contra a ideologia racista.

A escola para se firmar como um espaço de enfrentamento ao poder dominador, que carrega a ideologia racista, necessita também que os profissionais da educação se disponham a questionar a estrutura mental herdada do mito da democracia racial, a enfrentar os desafios de investigar estratégias educativas e pedagógicas de combate ao racismo (MUNANGA, 2003).

Cabe destacar a importância da escola como esfera pública democrática, bem como a necessidade de a democracia escolar ser definida no nível das formações sociais, comunidades políticas e práticas sociais reguladas pelos princípios de justiça social, igualdade e diversidade (GIROUX, 1997).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A questão da qualidade na Educação Pública Brasileira é um problema crônico que afeta a grande maioria da população, sobretudo, negros e pobres. O processo de construção da identidade do aluno negro carrega consigo as memórias do vivenciado no interior das salas de



aula. Local onde as primeiras noções de ser negro, numa realidade de exclusão e invisibilidade, ganham sentido e interferem na trajetória futura.

Como esse modelo de educação pode contribuir para o acesso, a permanência e a continuidade dos estudos, levando essa população que até o momento teve sua educação negligenciada, ao lhe ser negada uma educação de qualidade, a se empoderar com auto-estima afirmativa e projeção de um futuro de participação social igualitária?

A discussão da nova BNCC – Base Nacional Comum Curricular – para o Ensino Médio, traz ainda o risco de a **Lei 10.639/03**, objeto de discussão neste texto, ter sua obrigatoriedade revogada, o que se configuraria em forte retrocesso na conquista dos Movimentos Negros.

Em um país da dimensão do Brasil, em termos geográfico e populacional, a construção de identidades que abarquem diversas origens é fundamental. Não há como pensar em um futuro digno e justo para o país que não inclua o avanço constante no enfrentamento às questões raciais. A invisibilidade da população negra, não cabe mais no sistema que está posto na sociedade atual (INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS, 2018).

A análise da situação em que se vive atualmente, e do caminho que se percorreu até ela, deixa claro que muito se avançou, mas também que ainda se está muito distante do almejado. Deste modo, a necessidade de políticas e a implementação concreta das mesmas permanece em aberto.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Juvenal. Os 15 anos da Lei 10.639. **Portal Geledés**, 12 jan. 2018. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/os-15-anos-da-lei-10-639/>>. Acesso em: 01 set. 2018.

BENTO, Maria Aparecida Silva. Branqueamento e Branquitude no Brasil. In: CARONE, Iray; BENTO, Maria Aparecida Silva (Orgs.). **Psicologia social do racismo** – estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2002. p. 25-58.

BORDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. 16. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

FANON, Franz. **Pele negra, máscaras brancas**. Salvador: EDUFBA, 2008.

BRASIL. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências. Brasília, 2003. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/2003/L10.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.639.htm)>. Acesso em: 01 set. 2018.



CUIDANDO e educando todas as crianças. CEERT, 2018. Disponível em: <<http://www.ceert.org.br/programas/educacao>>. Acesso em: 22 out. 2018.

FONSECA, Marcus Vinícius. **A Educação dos negros: uma nova face do processo de abolição da escravidão no Brasil**. Bragança Paulista: EDUSF, 2002.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. Petrópolis: Vozes, 1987.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**. 29. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2006.

GIROUX, Henri A. **Os Professores como intelectuais: rumo a uma pedagogia crítica do aprendizado**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997. p. 25-41.

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS. **Museu, memória e cultura afro-brasileira**. Pesquisa e elaboração do texto Maristela dos Santos Simão – Brasília, DF: IBRAM, 2018.

KI-ZERBO, Joseph. **História da África Negra**. Lisboa: Europa-América, 1991. (V. 2)

LEVI-STRAUSS, Claude. **Raça e História**. 10. ed. Lisboa: Presença 1952.

MUNANGA, Kabenguele. As facetas de um racismo silenciado. In: SHWARCZ, Lilian Moritz; QUEIROZ, Renato da Silva (Org.) **Raça e diversidade**. São Paulo: EDUSP, 1996. p. 213-229.

TOKARNIA, Mariana. Educação reforça desigualdades entre brancos e negros, diz estudo. **Agência Brasil**, 18 nov. 2016. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2016-11/educacao-reforca-desigualdades-entre-brancos-e-negros-diz-estudo>>. Acesso em: 01 set. 2018.